



Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG. CEP.: 36.979-000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## DECRETO Nº 1.028/2023

Dispõe sobre o estudo técnico preliminar.

O **Prefeito Municipal** de Alto Caparaó, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor José Jacomel Junior, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 3º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**Considerando** o inciso I do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o estudo técnico preliminar.

**Art. 2º.** O estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 3º.** O estudo técnico preliminar conterá todos os elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvado o que dispõe o § 2º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 4º.** Fica dispensado o estudo técnico preliminar nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Alto Caparaó/MG, 20 de março de 2023.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**



*Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde, Alto Caparaó/MG. CEP.: 36.979-000*  
*Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

**Prefeito Municipal**